

Alocação de Água 2018-2019

Reservatório Mirorós

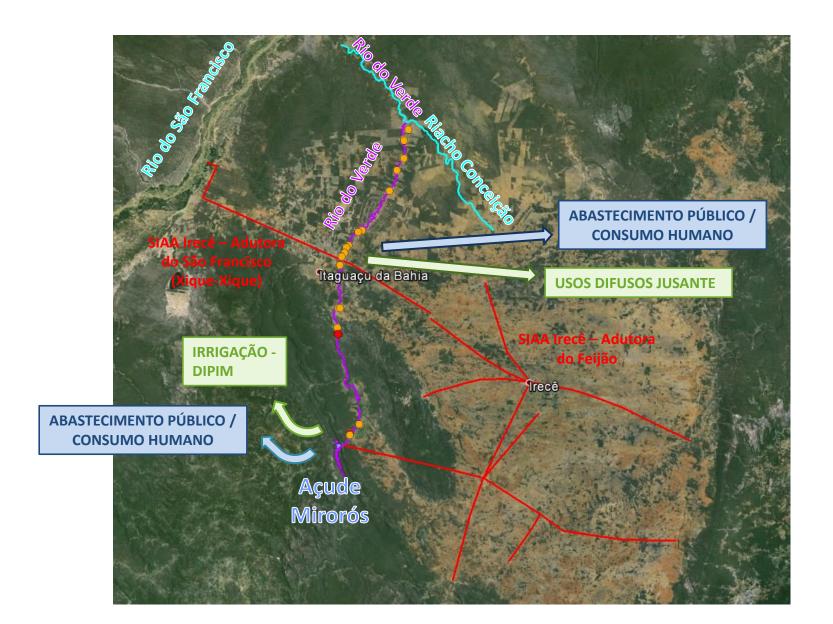
Irecê - BA 23/05/2018



Pauta da Reunião

- I. Efetivação do Marco Regulatório
- II. Ações da Alocação 2017/2018
- III. Instalação de Medidores de Vazão
- IV. Comissão para tomada de decisão sobre alocações eventuais
- V. Operação, Manutenção e Monitoramento do açude

Sistema Hídrico Açude Mirorós – Rio Verde







I - Marco Regulatório

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII E XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 650ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de abril de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e a Diretora-Geral do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001989/2015-48, resolvem:

Art. 1º A vazão média anual outorgável no sistema Mirorós e rio Verde (Anexo I), igual a 1,329 m³/s e 0,180 m³/s, respectivamente, para os usos previstos no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Outorgas para a construção de reservatórios a montante do reservatório Mirorós devem ser submetidas a prévia avaliação da ANA.

Parágrafo Segundo. No sistema hídrico definido no caput deste artigo não se aplica a outorga preventiva de uso de recursos hídricos.

Art. 2º Os usos de recursos hídricos serão condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório – EH, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

- I. EH Verde, no qual os usos outorgados serão garantidos.
- II. EH Amarelo, no qual os usos submeter-se-ão às condições estabelecidas no termo de alocação de água.
- III. EH Vermelho, situação de escassez hídrica, na qual os usos submeter-se-ão à definição dos órgãos outorgantes, garantida realização de reunião pública.



Estados Hidrológicos do Sistema Hídrico Mirorós e rio Verde

Condições de Uso

	Volume hm3 (março)	Cota m (março)	Uso	Condição de uso	
Estado Hidrológico				I/s	%
Verde	>= 87,5 hm3	>= 519 m	Todos	1579	100%
Amarelo	Amarelo Entre 27,6 E 87,5 hm3	Entre 504 e 519 m	Abastecimento SIAA Rio Verde	Entre 137 e 458	Entre 30% e 100%
			Irrigação DIPIM	Entre 261 e 871	Entre 30% e 100%
			Usos jusante	Entre 54 e 180	Entre 30% e 100%
			Perenização jusante	70	100%
			Abastecimento SIAA Rio Verde	<= 137	<= 30%
Vormolho	Vermelho <= 27,6 hm3	<= 504 m	Irrigação DIPIM	<= 261	<= 30%
vermemo			Usos jusante	<= 54	<= 30%
			Perenização jusante	70	100%



Art. 3º As outorgas de direito de uso neste sistema hídrico devem conter as seguintes exigências:

I. O outorgado deverá manter em funcionamento sistema de medição dos

volumes captados acumulados;

II. O outorgado deverá informar os volumes captados mensalmente durante o ano anterior e os volumes mensais previstos para o ano subsequente por meio da Declaração Anual de Uso dos Recursos Hídricos - DAURH, até 31 de janeiro de cada ano, conforme estabelece a Resolução ANA nº 603, de 2015;

III. Interessados que tenham tido seus requerimentos indeferidos por indisponibilidade de recursos hídricos, a partir desta Resolução, serão comunicados pela ANA na oportunidade de nova disponibilidade, sem prejuízo a requerimentos novos ou em análise.

IV. Renovação de outorgas ou requerimentos de transferência da titularidade de outorga de direito de uso, previstos nos arts. 2º e 22 da Resolução CNRH nº 16, de 2001, levarão em consideração o histórico do uso durante o período outorgado e o estágio de implementação do projeto.

Art. 4º A outorga para o direito de uso na agricultura irrigada deverá contemplar eficiência mínima global no empreendimento maior ou igual a 75%.

Art. 5º Os usos de vazões médias anuais iguais ou inferiores a 0,5 l/s, para quaisquer usos, e de 1,5 l/s, para abastecimento humano de pequenos núcleos habitacionais, independem de outorga de direito de uso.



Art. 6º Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão possuir plano de contingência e de ações emergenciais, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso, conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 22 da Lei nº 11445, de 2007.

Art. 7º Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação ou, no caso de outorgado, do recebimento de notificação emitida pela Superintendência de Regulação da ANA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

MÁRCIA TELLES

Márcia Cristina T. de Arauja ES

Márcia Cristina T.



II - Alocação 2017 - 2018



BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2017-2018 - AÇUDE MIRORÓS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS Abril/2018

Encaminhamentos da Alocação de Água

Atividade		Atividade Responsável Prazo / Periodicidade		ATENDIDA	ATENÇÃO	NAO Atendida
1	Monit	Monitoramento				
1.1	Medição de cotas dos reservatórios e volumes defluentes	CODEVASF	Cotas semana / volumes mensal			
1.2	Medição dos volumes captados pelo DIPIM	DIPIM	Mensal			
1.3	Medição de volumes captados pela EMBASA no reservatório Mirorós e no rio São Francisco para o SIAA Irecê	EMBASA	Mensal			
1.4	Consumo de energia elétrica para irrigação no entorno	ANA	Anual			
2	Instrumentação					
2.1	Instalação de dispositivo de medição de vazão no canal do DIPIM (medidor <i>doppler</i>)	CODEVASF com recursos destacados pela ANA	Segundo semestre de 2017	OB\$. 1		
2.2	Instalação de dispositivo de medição de vazão no rio Verde (calha <i>parshall</i>)	CODEVASF com recursos destacados pela ANA	Segundo semestre de 2017	OB S. 1		
2.3	Corrigir hidrômetros dos poços no DIPIM	CODEVASF	30 dias			
3	Regulação de usos					
3.1	Outorga EMBASA	ANA	30 dias			Obs. 2
3.2	Campanhas de fiscalização no trecho de jusante	ANA / INEMA	A partir de julho de 2017			
3.3	Informação regularização dos poços subterrâneos existentes no DIPIM	CODEVASF	30 dias			
3.4	Verificação da existência e da regularidade de barramentos a montante do Açude Mirorós	INEMA	30 dias			





BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2017-2018 - AÇUDE MIRORÓS

Abril/2018

Encaminhamentos da Alocação de Água

Atividade		Atividade Responsável Prazo / Periodicidade		ATENDIDA	ATENÇÃO	NAO Atendida
4	4 Outras ações					
4.1	Limpeza do leito do rio no trecho de jusante para facilitar o escoamento da vazão para usos e ambiental	CBH Verde e Jacaré em articulação com a Prefeitura, CODEVASF, ribeirinhos e EMBASA	60 dias			Obs. 3

OBSERVAÇÕES RELEVANTES

- A ANA transferiu os recursos à CODEVASF visando regularizar a situação das medições de vazões captadas pelo DIPIM e defluídas para o rio Verde. As intervenções foram concluídas em abril 2018.
- 2 O prazo para a análise da outorga e consequente ajuste de acordo com o novo marco regulatório foi prorrogado para maio de 2018
- 3 O CBH Verde Jacaré encaminhou a ATA da reunião de 23/11/2017 com a discussão sobre os compromissos da EMBASA, do INEMA e do CBHVJ para que a limpeza do rio Verde a jusante seja realizada. Mas a limpeza ainda não foi realizada.

1º ADITIVO AO TERMO DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA (07/12/2017)

Este Boletim apresenta as condições definidas no 1º Aditivo ao Termo de Alocação 2017-2018.



III - Medidores de vazão







Medidores doppler instalados no Canal de Irrigação do DIPIM



III - Medidores de vazão



Calha Parshall 12" para medição da descarga de vazão para o rio Verde







Medidor de
vazão na
tubulação de
descarga para a
bacia de
dissipação



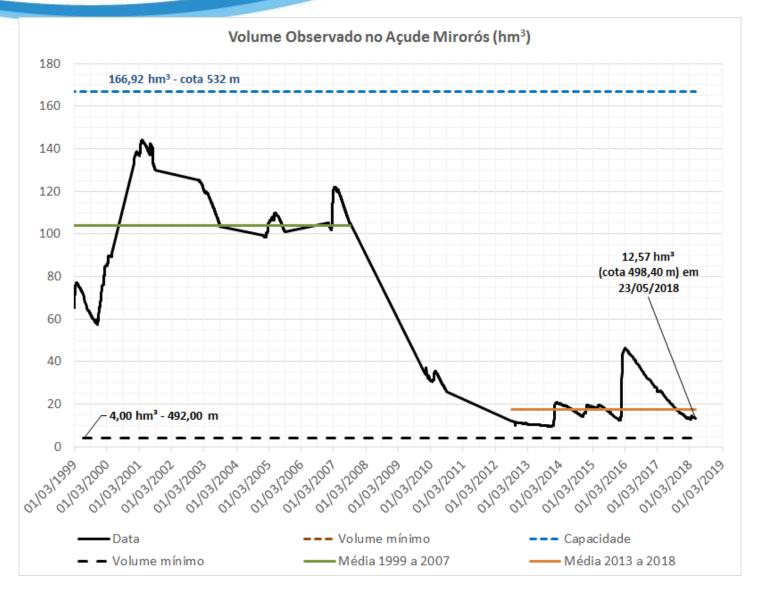
III - Medidores de vazão



Medidor de vazão EMBASA

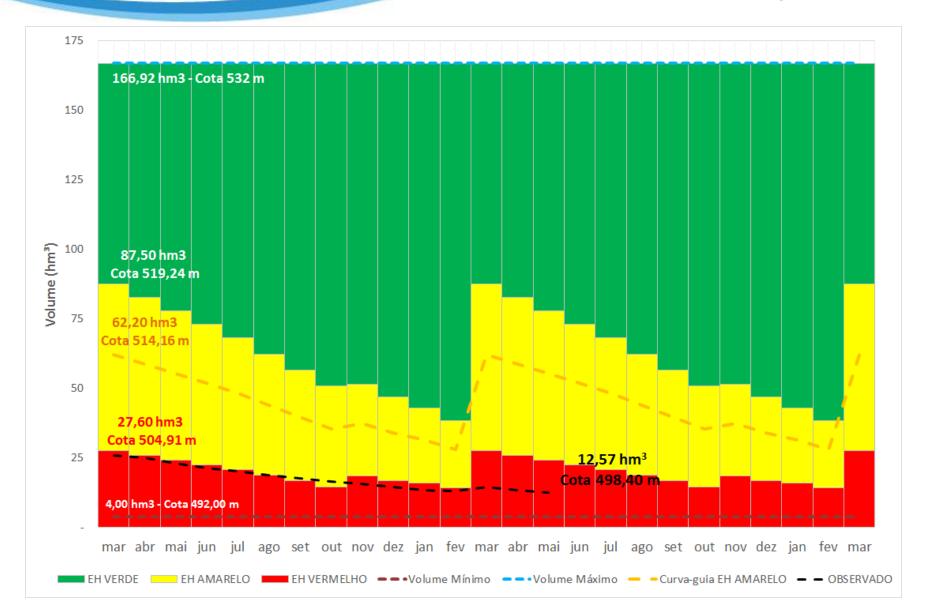


IV – Alocação 2018 - 2019





Situação Atual





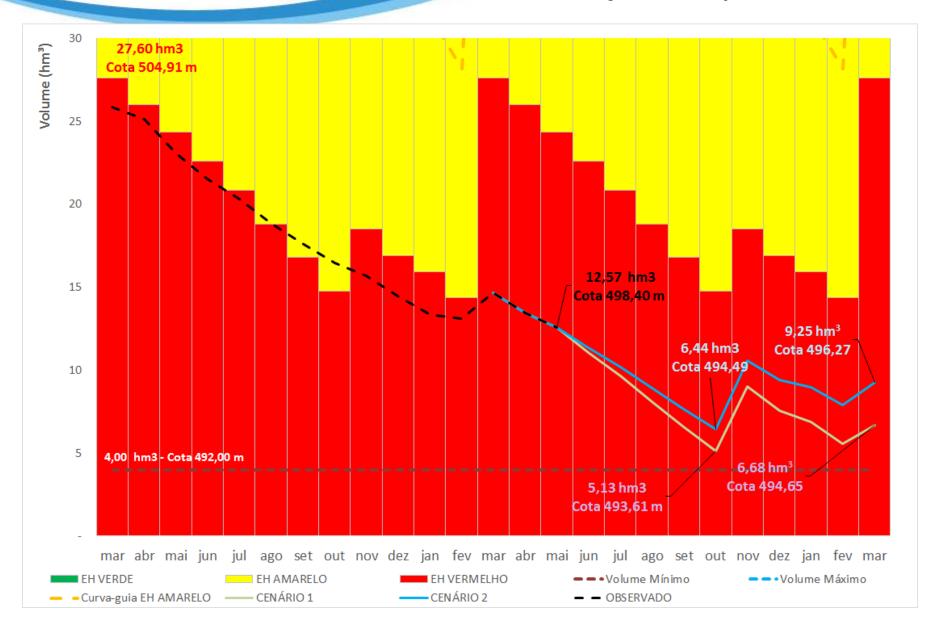
Cenários de Alocação

Cenário 1		
EMBASA	137 L/s (25%)	
DIPIM	215 L/s (25%)	
Perenização	70 L/s (100%)	
Usos jusante	45 L/s (25%)	

Cenário 2			
EMBASA	92 L/s (20%)		
DIPIM	175 L/s (20%)		
Perenização	56 L/s (80%)		
Usos jusante	36 L/s (20%)		



Simulações de deplecionamento





V - Comissão para Tomada de Decisão sobre eventuais Alocações (Termos Aditivos)

- CODEVASF
- CBH Verde Jacaré
- DIPIM
- EMBASA
- RIBEIRINHOS



COMAR – Coordenação de Marcos Regulatórios e Alocação de Água

comar@ana.gov.br | (+55) (61) 2109 -5566

www.ana.gov.br





